



**TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2019, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE,
E A EMPRESA ARSENAL - SEGURANÇA
PRIVADA LTDA**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense Câmpus Pelotas - Visconde da Graça, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791, bairro Arco-Íris, CEP 96060-290, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representado pelo Diretor-Geral Álvaro Luiz Carvalho Nebel, nomeado pela Portaria nº 1732/2017, de 03 de julho de 2017, publicada no DOU de 04 de julho de 2017, inscrito(a) no CPF nº 284.907.700-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5015374076 SJS/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e ARSENAL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.533.299/0001-01, sediado(a) na Rua: Santa Cruz, 238 - Bairro: Niterói, em Canoas/RS, CEP 92.120-100 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DEMÓSTENES MULLER, portador da Carteira de Identidade nº 6046135999, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 700.972.910-72, celebram conforme Processo n.º 23341.000035.2021-16, firmar o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 02/2019**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao **Pregão Eletrônico nº 10/2018**, **Processo n.º 23341.000238.2018-15**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a segunda prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 02/2019, conforme disposto em sua Cláusula Segunda e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1. Nos termos de sua Cláusula Segunda, o Contrato nº 02/2019 tem, pelo presente Termo Aditivo, sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 16 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos pela CONTRATADA, conforme dispõe o Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, MPOG, atual Ministério da Economia.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense resguarda o direito à CONTRATADA de repactuar o contrato após a homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho, na hipótese de tal direito anual ainda não ter sido exercido.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, deverá atualizar, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de R\$ 34.214,14 (trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quatorze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do mesmo, com validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato.
2. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho 12.363.5012.20RL.0043, Elemento de Despesa 339037, Fonte 8100000000 Empenho, Unidade Gestora 151895, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

PELOTAS, 19 de janeiro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Álvaro Luiz Carvalho Nebel

Diretor Geral

IF Sul-rio-grandense

Campus Pelotas-Visconde da Graça

CONTRATANTE

Demóstenes Muller

ARSENAL – Segurança Privada

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Gabrielli Ortiz Torres
CPF: 010.645.640-70

Nome: Cristian Leiria da Rosa
CPF: 984.439.920-34

Documento assinado eletronicamente por:

- **Demòstenes Müller, Demòstenes Müller - Representante legal da empresa - Arsenal Segurança Privada Ltda. (10533299000101)**, em 20/01/2021 17:59:13.
- **Alvaro Luiz Carvalho Nebel, DIRETOR GERAL - CD2 - VG-DIRGER**, em 20/01/2021 07:14:01.
- **Cristian Leiria da Rosa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 19/01/2021 21:21:39.
- **Gabrielli Ortiz Torres, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 19/01/2021 21:03:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 89446
Código de Autenticação: 8a6ce20758

